

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.722/2021

Dispõe sobre a publicidade de informações de beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal, através da internet no site da Prefeitura ou outros meios de acesso livre à população.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica garantido à população do município o acesso às informações sobre beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O acesso previsto no artigo anterior dar-se-á, necessariamente, por meio da divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, podendo ser feita também através de outros meios de acesso livre à população.

Parágrafo único: Entre as informações a serem disponibilizadas à população, constarão, no mínimo, os seguintes itens:

I – nome dos beneficiados;

II – bairro;

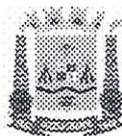
III – prefeitura regional;

IV – natureza dos benefícios recebidos;

V – valor;

VI – período em que o beneficiado esteja ou tenha estado incluído no programa ou ação respectivo.

Art. 3º Esta Lei considerará, para seus efeitos, os programas sociais do Município, através de todos os seus órgãos, executadas com recursos exclusivos do Município, em conjunto com outras esferas de governo ou em parceria com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

organismos não-governamentais, com ou sem finalidades lucrativas, para pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Art. 4º Consideram-se programas sociais para os fins previstos nesta Lei, todos os programas dirigidos à população de qualquer faixa etária ou a pessoas jurídicas e que objetivem a inclusão social, econômica, educativa ou de qualquer outro tipo.

Parágrafo único: Para a consideração da natureza de inclusão social dos programas referidos nesta Lei, serão levados em conta a descrição e finalidades desses programas no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e nas leis ordinárias, decretos ou qualquer outro dispositivo normativo, ainda que exclusivamente administrativo, que regular o programa.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,
27 de abril de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de TORIXORÉU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO	AXEL SALLAS LOPES CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **Thayná Diniz Silva**

CREA: MT041231

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Torixoréu, 12 de maio de 2021.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

Thayná Diniz Silva

Engenheiro Civil

CREA: MT041231

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.722/2021

Dispõe sobre a publicidade de informações de beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal, através da internet no site da Prefeitura ou outros meios de acesso livre à população.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica garantido à população do município o acesso às informações sobre beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O acesso previsto no artigo anterior dar-se-á, necessariamente, por meio da divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, podendo ser feita também através de outros meios de acesso livre à população.

Parágrafo único: Entre as informações a serem disponibilizadas à população, constarão, no mínimo, os seguintes itens:

I – nome dos beneficiados;

II – bairro;

III – prefeitura regional;

IV – natureza dos benefícios recebidos;

V – valor;

VI – período em que o beneficiado esteja ou tenha estado incluído no programa ou ação respectivo.

Art. 3º Esta Lei considerará, para seus efeitos, os programas sociais do Município, através de todos os seus órgãos, executadas com recursos exclusivos do Município, em conjunto com outras esferas de governo ou em parceria com organismos não-governamentais, com ou sem finalidades lucrativas, para pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Art. 4º Consideram-se programas sociais para os fins previstos nesta Lei, todos os programas dirigidos à população de qualquer faixa etária ou a pessoas jurídicas e que objetivem a inclusão social, econômica, educativa ou de qualquer outro tipo.

Parágrafo único: Para a consideração da natureza de inclusão social dos programas referidos nesta Lei, serão levados em conta a descrição e finalidades desses programas no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e nas leis ordinárias, decretos ou qualquer outro dispositivo normativo, ainda que exclusivamente administrativo, que regular o programa.

idades desses programas no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e nas leis ordinárias, decretos ou qualquer outro dispositivo normativo, ainda que exclusivamente administrativo, que regular o programa.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de abril de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

AVISO DE REVOGAÇÃO ADESÃO Nº 04/2021

Processo nº 719807/2021. Objeto: Adesão à ata registro de preços nº. 03/2020, referente ao Pregão presencial nº 04/2020 com objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da *revogação*, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a Administração rever os seus atos e conseqüentemente revogá-los Diante de todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** da **ADESÃO Nº 04/2021** concernente a **ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020/PMMO/MT** entre a empresa **MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 24.351.428/0001-47e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, por interesse público, fundado em juízo e de conveniência e oportunidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. A íntegra do presente documento encontra disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 13 de maio de 2020. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO** - Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 455/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 727308/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NAUDIMAN AUXILIADORA BARROS DE ALMEIDA**, matrícula 36350, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/05/2021 a 03/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 049/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.372.763/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 189/2020, bem como na proposta